



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 06/07/1978

Autoriza assinatura de convênio com a
Companhia de Habitação do Estado de Minas
Gerais – COHAB/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, objetivando
possibilitar a construção de um conjunto habitacional em Ponte Nova.

Art. 2º As obrigações decorrentes do convênio constam da respectiva minuta
aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de julho de 1978.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.029 de 29.06.1.978

- Publicada em: 06/07/1978